



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**

**EDITAL PROAE 53, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
CONCURSO “IDEIAS E SOLUÇÕES PARA A UFGD”**

O **PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1015, da Magnífica Reitora da UFGD, de 13 de novembro de 2015, tornam público para conhecimento dos interessados o presente edital de Concurso “Ideias e Soluções para a UFGD”.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Este regulamento estabelece as bases administrativas, jurídicas e técnicas para inscrição, participação, seleção e premiação do Concurso, doravante denominado “Concurso de Ideias e Soluções para UFGD”, com sede e foro na Cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – CARACTERIZAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 2º – O concurso “Ideias e Soluções para a UFGD” é promoção da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE.

Parágrafo único – O concurso se constitui de três fases distintas:

- a) Apresentação do projeto – fase apenas documental e escrita;
- b) Produção dos protótipos e Exposição do projeto – fase de construção, apresentação, com demonstração de protótipos e explicação para o grande público; e
- c) Implementação e teste das propostas selecionadas – os projetos serão implementados no âmbito da universidade e serão apresentados estudos prévios dos impactos iniciais.

Artigo 3º – Este concurso tem como objetivos, em suas três fases:

- a) Atrair alunos de graduação e de pós-graduação inventivos e empreendedores dispostos a compartilhar suas ideias com a comunidade acadêmica, dando abertura para a criatividade, a inovação e o fator empreendedor da proposta;
- b) Identificar e incentivar alunos de graduação e de pós-graduação que apresentam um perfil mais inventivo, em busca de projetos com potencial para se transformar em Inovação;
- c) O presente Edital visa organizar, divulgar e orientar a seleção de ideias e soluções práticas para a Universidade Federal da Grande Dourados, a serem implantadas a partir de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

d) Estimular os acadêmicos e futuros profissionais brasileiros a propor soluções e ideias inovadoras, relacionadas à UFGD, destinadas às unidades da instituição, contribuindo para o planejamento e melhor gestão de recursos, numa perspectiva de construção participativa.

e) Estimular a produção e o desenvolvimento de novas alternativas construtivas, de gestão universitária, tecnológica, ambiental, social e economicamente sustentáveis, com vistas à otimização dos recursos e reflexão sobre os desafios para implantação de uma universidade mais produtiva e que atenda às necessidades de seus usuários.

f) Estimular, reconhecer e divulgar a criatividade e o empreendedorismo na comunidade interna e externa da UFGD;

g) Apoiar os talentos locais com ideias inovadoras, estruturadas e exequíveis para a solução de problemas.

III – DO CONCURSO

Artigo 4º – Serão selecionados e premiados os 5 (quatro) melhores trabalhos, considerando os pareceres da Comissão Julgadora, sendo um trabalho por cada categoria.

Parágrafo Primeiro. As propostas se dividirão entre as seguintes categorias:

- a) Restaurante Universitário – nessa categoria se incluem, **por exemplo**, os projetos que possibilitem: melhoria do atendimento, otimização do tempo, gestão do espaço, redução de custos, tratamento de resíduos sólidos (lixo), gestão de água, aplicativos, softwares e similares que impliquem em uma maior produtividade dos (e nos) serviços oferecidos pelo RU-UFGD;
- b) Tecnologia e Comunicação – nessa categoria se incluem, **por exemplo**, os projetos que possibilitem: melhoria do atendimento da Reitoria/Pró-Reitorias/Unidades Acadêmicas, propostas de sistemas de digitalização de documentos, aplicativos de atendimento, divulgação de informações, procedimentos virtuais, aplicativos, softwares e similares que impliquem em uma maior produtividade dos (e nos) serviços oferecidos pela UFGD¹;
- c) Transporte – nessa categoria se incluem, **por exemplo**, os projetos que possibilitem: melhoria do deslocamento de acadêmicos e servidores até à Unidade II, melhor fornecimento de transporte para a Unidade I e FADIR, segurança no trânsito, aplicativos de carona, propostas de redução de combustíveis, propostas de transportes alternativos e saudáveis, Mobilidade Sustentável;
- d) Qualidade de Vida no Campus (meio ambiente) e Outros – nessa categoria se incluem, **por exemplo**, os projetos que possibilitem: melhoria da qualidade de

¹ A manutenção dos softwares, desde que selecionados para utilização, será custeada pela UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

vida nos Campus da UFGD, projetos de socialização e valorização da cultura e competências dos acadêmicos da UFGD, gestão de água, construções sustentáveis, fontes alternativas e consumo de energia, projetos de paisagismos para os campus, projetos de socialização, aproveitamento de espaços; e

- e) Moradia Estudantil – nessa categoria se incluem, **por exemplo**, os projetos que possibilitem: melhoria da Moradia Estudantil/UFGD, propostas de alojamento e alocação de estudantes, programas de contenção de gastos, programas de lazer e cultura, programas de consumo consciente de água, energia, programas de conservação de patrimônio, etc.

Parágrafo Segundo. Os trabalhos poderão se encaixar em mais de uma categoria, devendo indicar, no ato da inscrição, uma categoria como sendo a principal.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º – A participação no concurso “Ideias e Soluções para a UFGD” é aberta a:

- a) alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na UFGD (cursos presenciais ou não presenciais);

Artigo 6º – A participação poderá ser individual ou em grupo de até 5 alunos, com ou sem orientação docente ou de servidor técnico.

Parágrafo Primeiro: A participação poderá ser individual ou em grupo, para exercitar o trabalho em equipe multidisciplinar.

Parágrafo Segundo: Nas propostas coletivas deverá ser devidamente identificado um responsável pela Ideia, que será o contato da equipe.

Parágrafo Terceiro: É desejável, mas não obrigatório, que a proposta seja orientada por um docente da instituição.

Artigo 7º – Professores e técnicos administrativos, exclusivamente da UFGD, poderão auxiliar a elaboração da proposta e poderão, em caso de premiação, receber diploma de participação em proposta premiada.

Artigo 8º – A Universidade Federal da Grande Dourados concederá a todos os participantes, que encaminharem sugestões de ideias aprovadas na primeira fase, um Certificado de Participação no concurso.

Parágrafo único. Do certificado constará o título trabalho apresentado, a carga horária estimada para elaboração em 20 (vinte) horas e a informação da participação no concurso.

Artigo 9º – Estão impedidos de participar deste Concurso:

- a) Integrantes da comissão organizadora do concurso e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau;
- b) Estudantes que não estejam regularmente matriculados em algum curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

V – DA APRESENTAÇÃO DE IDEIAS

Artigo 10º – A ideia/solução deve ser descrita como um projeto e encaminhada à Comissão Organizadora do Concurso, conforme o modelo proposto no Anexo II.

Artigo 11º – As propostas de ideias e soluções podem constituir-se como sugestões práticas e aplicáveis de tecnologias sustentáveis, projetos e desenhos urbanos, projetos de intervenção, outra forma que bem explicita a justificativa, objetivo e detalhamento da ideia para a UFGD.

Parágrafo Primeiro – Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.

Parágrafo Segundo – o(s) participante(s) declara(m) total responsabilidade pela originalidade e propriedade intelectual/autoral sobre o(s) projeto(s) por qualquer implicação civil, administrativa e ou penal.

Parágrafo Terceiro – Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar os regulamentos.

Artigo 12º – Toda a apresentação da proposta deverá ser enviada como projeto, para a primeira fase, contendo as seguintes informações:

- a) Título e Categoria;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Detalhamento da proposta e sua respectiva metodologia;
- e) Desenhos ou imagens ilustrativas da ideia, *se for o caso*;
- f) Referencial teórico ou experiência utilizados, *se for o caso*;
- g) Orçamento do projeto: criação do protótipo e custos de execução, *se for o caso*;

Artigo 13º – O projeto deverá obedecer as seguintes especificações e nos termos do artigo anterior:

- a) O projeto impresso e o arquivo (em pdf) com o mínimo de 04 e máximo 10 laudas;
- b) Folha de rosto: título do projeto, nome(s) do(s) aluno(s), período(s), curso(s), escola(s)/faculdade(s);
- c) E-mail(s), fone(s);
- d) Contextualização e proposta do projeto (identificação do problema a ser solucionado pela proposta);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

- e) público-alvo;
- f) Benefícios esperados, vantagens da proposta (solução ao problema ou problemas apresentados na contextualização);
- g) Detalhamento Técnico
- h) Anexo com imagens / ilustrações (se for o caso)
- i) Link do vídeo com até 5 (cinco) minutos mostrando o estágio de desenvolvimento do protótipo publicado no Youtube ou similares, *se for o caso*;

VI – INSCRIÇÃO

Artigo 14º – A inscrição deverá ser realizada com o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) no período **01 de setembro a 04 de novembro de 2016**, no horário de funcionamento da PROAE, e enviando os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição impressa;
- b) O projeto contendo no formato impresso e digital (arquivo em pdf), em CD ou DVD – *sem identificação*;
- c) Comprovante oficial de matrícula de todos os membros do grupo em pdf (em papel timbrado e com assinatura).

Parágrafo único. O arquivo no CD ou DVD não poderá, em hipótese alguma, conter qualquer tipo de identificação da equipe ou dos indivíduos participantes.

Artigo 15º – A ficha de inscrição deverá ser preenchida para efetuar a participação no concurso, com todas as informações para contato com o(s) autor(es).

Artigo 16º – As inscrições serão confirmadas e publicadas (inscrições deferidas) no Portal da UFGD no dia **08 de novembro de 2016**.

Parágrafo único. Caberá recurso das inscrições indeferidas, no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas após a publicação do deferimento.

Artigo 17º – As inscrições serão inteiramente gratuitas.

VII – DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 18º – A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 5 (cinco) profissionais, sendo pelo menos 2 (dois) deles externos à UFGD, que trabalhem com temas relacionados à Tecnologias/Sustentabilidade/Gestão, indicados pela comissão organizadora.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 5 (cinco) profissionais, **sendo pelo menos 2 (dois)** deles externos à UFGD, que trabalhem com temas relacionados à Tecnologias/Sustentabilidade/Gestão, indicados pela comissão organizadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Parágrafo Segundo – Um membro do corpo discente da UFGD indicado pelo DCE/UFGD.

Parágrafo Terceiro – Serão considerados membros em potencial, mas não exclusivos, colaboradores das seguintes instituições:

- a) Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.
- b) Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS;
- c) Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS;
- d) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT; e
- e) EMBRAPA

Parágrafo Quarto – A Comissão Julgadora será constituída por um presidente que, obrigatoriamente, é membro do corpo docente e/ou técnico da UFGD.

Artigo 19º – A Comissão Julgadora levará em consideração as exigências do presente Edital, as bases do Concurso, os referenciais e experiências sobre gestão de recursos e os critérios de avaliação relacionado no presente edital.

Parágrafo Primeiro – a metodologia de seleção dos trabalhos será determinada pela Comissão Julgadora, devendo ser levados em consideração, além dos critérios já indicados no presente edital, os seguintes: Qualidade gráfica e adequação ao tema; Criatividade; Legibilidade e boa visibilidade em ambientes digitais (se for o caso); Boa capacidade de reprodução ou implementação; Facilidade na redução/ampliação de formatos.

Artigo 20º – A Comissão Julgadora reunir-se-á com todos os seus integrantes, a qualquer tempo, para discussões sobre os critérios de avaliação e, ao final, para entrega dos pareceres julgadores.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com o regulamento do concurso.

Parágrafo Segundo – Caso nenhum dos trabalhos preencham os requisitos mínimos de qualidade e usabilidade o júri comunicará o fato à organização/coordenação do Concurso;

Artigo 21º – Cada membro da comissão julgadora emitirá parecer sobre cada uma das propostas premiadas, de acordo com os critérios estabelecidos, apontando ao final nota entre 0,00 (zero) e 100,00 (cem) pontos. O resultado será obtido pela média aritmética de todos os pareceres julgadores.

Parágrafo único. Os projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 60,0 (sessenta) pontos serão desclassificados.

Artigo 22º – As decisões firmadas pela Comissão Julgadora serão finais e irrecorríveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

VIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: PROJETO (1ª FASE)

Artigo 23º – A adequação ao roteiro e objetivo do concurso serão priorizados como critérios de avaliação, bem como os projetos que apresentem de forma clara e coerente todas as informações solicitadas neste edital.

Artigo 24º – Avaliar-se-ão os projetos com característica de inovação, que podem ser serviços, processos ou produtos, comprometidos com o desenvolvimento da UFGD e da sociedade.

Artigo 25º – Os projetos serão avaliados levando-se em consideração: originalidade, criatividade, viabilidade técnica, viabilidade financeira, tempo de implementação, potencial para implementação, qualidade da apresentação do projeto, identificação e função de cada ator envolvido na implementação e Cartas de anuências dos possíveis atores envolvidos na implementação (se for o caso).

Artigo 26º – A comissão organizadora usará os seguintes parâmetros objetivos para avaliação (1ª FASE):

Item	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I	Estruturação da proposta e forma de apresentação	10 pontos
II	Criatividade e inovação	10 pontos
III	Coerência entre ideia e categoria principal	10 pontos
IV	Clareza quanto à justificativa e objetivos	15 pontos
V	Qualidade técnica da proposta e de seu detalhamento, o suficiente para entender a proposta e sua aplicabilidade	20 pontos
VI	Benefícios diretos e indiretos ao meio ambiente e/ou conscientização ambiental	10 pontos
VII	Benefícios diretos e indiretos à comunidade universitária e externa	10 pontos
VIII	Atenção quanto aos condicionantes físicos, ambientais e urbanísticos	15 pontos
	TOTAL	100 pontos

Artigo 27º – O resultado dessa fase (classificatória) será publicado no Portal da UFGD na data de **22 de novembro de 2016**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Parágrafo primeiro – Os projetos selecionados na fase mencionada receberão, por projeto, uma bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por mês (R\$ 1.200,00 mil e duzentos reais no total) como ajuda de custo para a produção do protótipo.

Parágrafo segundo – se o projeto tiver mais de um participante, os membros deverão indicar quem será o beneficiado com a bolsa.

Artigo 28º – Nessa fase serão selecionados os 03 (três) melhores trabalhos de cada categoria, sendo que as propostas devem alcançar a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) sendo estes classificados para a segunda fase do concurso.

Parágrafo único – se uma categoria não apresentar três projetos com notas iguais ou superiores a 75 (setenta e cinco) pontos, passarão para a fase seguinte apenas dois ou mesmo um projeto. No caso de haver apenas um projeto com nota mínima os critérios de avaliação serão reelaborados pela Comissão organizadora por meio de adendo ao presente edital.

Artigo 29º – As decisões da comissão julgadora são irrecorríveis.

IX – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: EXPOSIÇÃO (2ª FASE)

Artigo 30º – Os trabalhos selecionados na primeira fase serão apresentados à comunidade acadêmica na data de **01 de março de 2017**, no I Encontro de Ideias e Soluções para a UFGD.

Artigo 31º – Os projetos selecionados farão uma apresentação de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos apresentando o protótipo/ modelo/apresentação do projeto selecionado.

Parágrafo único – Em se tratando de projeto coletivo não é obrigatória a participação de todos os envolvidos no projeto

Artigo 32º – A participação do(s) aluno(s) do grupo na exposição no I Encontro de Ideias e Soluções para a UFGD é obrigatória sob pena de desclassificação.

Artigo 33º – A Universidade Federal da Grande Dourados concederá a todos os participantes, que encaminharem sugestões de ideias aprovadas na segunda fase, um Certificado de Apresentação de Trabalho no concurso.

Parágrafo Primeiro. Do certificado constará o título trabalho apresentado, a carga horária estimada para elaboração em 20 (vinte) horas e a informação da participação no concurso.

Parágrafo Segundo. Esse certificado é cumulativo com o certificado mencionado no Artigo 8º.

X – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: EXPOSIÇÃO (2ª FASE)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Artigo 34º – A adequação ao roteiro e objetivo do concurso serão priorizados como critérios de avaliação, bem como as apresentações que apresentem de forma clara e coerente todas as informações solicitadas neste edital.

Artigo 35º – A comissão organizadora usará os seguintes parâmetros objetivos para avaliação (2ª FASE):

Item	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I	Forma e qualidade de apresentação (domínio do tema)	10 pontos
II	Utilização do tempo e material áudio visual utilizado	10 pontos
III	Criatividade e inovação do produto	20 pontos
IV	Custos para implementação do protótipo	15 pontos
V	Cronograma necessário para implementação	15 pontos
VI	Qualidade técnica da apresentação do protótipo e de seu detalhamento, o suficiente para entender a proposta e sua aplicabilidade	20 pontos
VII	Orçamento de execução (custos x benefícios) – gestão de recursos.	10 pontos
	TOTAL	100 pontos

Artigo 36º – O resultado dessa fase (classificatória) será publicado no Portal da UFGD na data de **08 de março de 2017**.

Artigo 37º – As decisões da comissão avaliadora são irrecorríveis.

XI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO (3ª FASE)

Artigo 38º – Os trabalhos selecionados na segunda fase (dois de cada categoria) serão implementados no período de **março a maio de 2017**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Artigo 39º – Os projetos selecionados serão desenvolvimentos em colaboração e acompanhamento do departamento e/ou pró-reitoria correlata, apresentando relatórios mensais do desenvolvimento e implementação dos mesmos².

Parágrafo único – Como uma modalidade de ação é necessário, em se tratando projeto coletivo, a participação de todos os envolvidos no projeto

Artigo 40º – A participação do(s) aluno(s) do grupo na implementação é obrigatória sob pena de desclassificação.

Artigo 41º – A Universidade Federal da Grande Dourados concederá a todos os participantes, que participarem das atividades obrigatórias da implementação, conforme Regulamento, um Certificado de execução de projeto técnico.

Parágrafo Primeiro. Do certificado constará o título trabalho apresentado, a carga horária estimada para elaboração em 80 (oitenta) horas e a informação da participação no concurso.

Parágrafo Segundo. Esse certificado é cumulativo com o certificado mencionado nos Artigos 8º e 33.

XII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO (3ª FASE)

Artigo 42º – A adequação ao roteiro e objetivo do concurso serão priorizados como critérios de avaliação, bem como as apresentações que apresentem de forma clara e coerente todas as informações solicitadas neste edital.

Artigo 43º – A comissão organizadora usará os seguintes parâmetros objetivos para avaliação (3ª FASE):

I – Prazo para implementação da proposta

II – Custo para implementação da proposta

III – Assertividade no uso da proposta implementada (se houve falhas leves, médias e graves na utilização)

IV – A satisfação institucional da proposta implementada

V – A satisfação da Comunidade Acadêmica (ou comunidade destinatária) da proposta implementada.

² Faz parte integrante desse processo um termo assinado conjuntamente à Pró-Reitoria e/ou departamento da UFGD diretamente ligada ao projeto aprovado para declaração de responsabilidades recíprocas sobre o projeto e sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Artigo 44º – O resultado dessa fase (final) será publicado no Portal da UFGD na data de **19 de maio de 2017**.

Artigo 45º – As decisões da comissão avaliadora são irrecorríveis.

XIII – DO RESULTADO FINAL

Artigo 46º – O resultado da seleção está previsto para o dia **19 de maio de 2017**, a pelo portal da UFGD.

XIV – DA PREMIAÇÃO

Artigo 47º – A premiação será dada aos cinco (5) melhores projetos, sendo o melhor em cada categoria:

- a) Categoria - Restaurante Universitário – 1º lugar: Diploma de Honra ao Mérito + Troféu + 1.000,00 (mil reais) por projeto;
- b) Categoria - Tecnologia e Comunicação – 1º lugar: Diploma de Honra ao Mérito + Troféu + 1.000,00 (mil reais) por projeto;
- c) Categoria - Transporte e Outros – 1º lugar: Diploma de Honra ao Mérito + Troféu + 1.000,00 (mil reais) por projeto;
- d) Qualidade de Vida no Campus (meio ambiente) e Outros – 1º lugar: Diploma de Honra ao Mérito + Troféu + 1.000,00 (mil reais) por projeto;
- e) Categoria – Moradia Estudantil – 1º lugar: Diploma de Honra ao Mérito + Troféu + 1.000,00 (mil reais) por projeto;

Artigo 48º – Os prêmios serão entregues em evento dia **26 de maio de 2017** com a Reitora da UFGD e Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis.

XV – DIREITOS AUTORAIS

Artigo 49º – A UFGD, através do Núcleo de Inovação e Propriedade Intelectual da UFGD, orientará os autores dos projetos selecionados quanto a questão de propriedade intelectual.

XVI – DA EXECUÇÃO DE IDEIAS PROPOSTAS

Artigo 50º – Todas as ideias encaminhadas pela via do Concurso, após seu julgamento, serão encaminhadas aos departamentos da UFGD para avaliação, podendo ser incluída ou não como proposta para projetos da Universidade.

Artigo 51º – O ato da inscrição confere à UFGD o direito de utilizar as ideias propostas, sem a necessidade de prévia autorização dos propositores ou direito a quaisquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

remunerações ou gratificações adicionais, face ao caráter público do certame e do objetivo de ouvir dos estudantes sugestões para implantação de uma UFGD mais otimizada e produtiva.

XV – DO CRONOGRAMA

Artigo 52º – Em síntese, os prazos e datas referentes ao concurso são:

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Inscrições e envio dos projetos	01 de setembro 04 de novembro/2016.
Homologação das inscrições	08 de novembro/2016
Divulgação da avaliação dos projetos (1ª fase)	22 de novembro/2016
Divulgação da ordem de apresentação e Exposição (2ª fase)	01 de março/2017
Divulgação da avaliação da 2ª fase	08 de março/2017
Implementação das propostas (3ª fase)	março de 2017 a maio de 2017
Divulgação do Resultado Final	19 de maio de 2017
Cerimônia de Premiação	26 de maio de 2017

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 53º – Fica assegurado à Comissão Organizadora, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de alterar as condições deste Edital, ou qualquer documento pertinente a ele, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a reabertura das inscrições, a contar da publicação das alterações.

Artigo 54º – A inscrição no presente Concurso implica a total aceitação ao Edital em todos os seus termos e condições, com expressa renúncia a quaisquer direitos eventualmente arguidos, ressalvados os previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Artigo 55º – Ao inscrever-se no Concurso de Ideias e Soluções para UFGD o estudante inscrito concorda sumaria e plenamente com o disposto neste Regulamento.

Artigo 56 – Os recursos para pagamentos do prêmio final são oriundos de recursos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis;

Artigo 56º – Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE.

Dourados, 10 de maio de 2016.

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO “IDEIAS E SOLUÇÕES PARA UFGD”

EDITAL N. __/2016

Nome do participante³: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

RGA: _____ Curso: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Telefones: (____) _____/(____) _____

Nome do Projeto: _____

Categoria principal do Projeto: _____ Outra(s) categoria: _____

Observações: O participante declara, neste ato, conhecer todas as regras para participação na seleção do show de talentos, as quais se obriga a cumprir.

Data da inscrição: _____ Protocolo: _____ Assinatura: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROTOCOLO N°-----

Data da inscrição: _____

Participante: _____

Dourados, de de 2016.

Comissão Organizadora

³ Em caso de projetos com mais de um membro participante é necessário que todos os participantes preencham individualmente essa ficha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO(S) PARTICIPANTE(S)

Pelo presente, o participante⁴: _____,

CPF: _____, RGA: _____ Curso: _____

DECLARA estar ciente que os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos, aqui incluindo todas as obrigações discriminadas no edital. Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento;

Dourados/MS. Data ___/___/___

Assinatura

⁴ Em caso de projetos com mais de um membro participante é necessário que todos os participantes preencham individualmente esse termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO(S) ORIENTADOR(ES).

Pelo presente, o orientador⁵: _____,
CPF: _____, SIAPE: _____ Curso: _____

DECLARA estar ciente que está juntamente com os concorrentes sob sua orientação são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos, aqui incluindo todas as obrigações discriminadas no edital. Ao participar no concurso, o orientador declara conhecer e aceitar o presente regulamento;

Dourados/MS. Data ___/___/___

Assinatura

⁵ Em caso de projetos com mais de um orientador participante é necessário que todos preencham individualmente esse termo.